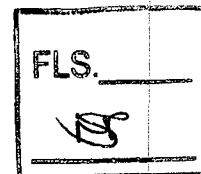




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2019



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA** na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.110.256/0001-25, inscrição estadual nº 310.189.303.116, estabelecida à Rua Realindo Jacinto Mendonça, nº4353, Bairro Estação, Município de Franca-SP, neste ato representada pelo **Sr. José dos Reis Silveira**, portador da carteira de identidade nº.106.854 - CPF nº.147.980.936-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 066/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissos.

### 01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Qt.	Unitário	Total
3	Açúcar Cristal Pacote 5 k		750	R\$ 8,45	R\$ 6.337,50
5	Açúcar Refinado pacote 1	CARAVELAS	110	R\$ 2,30	R\$ 253,00
8	Amendoim pacote 500 grama		80	R\$ 10,35	R\$ 828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. \_\_\_\_\_

18

11	Arroz Tipo 1 Pacote 5 kg.		2300	R\$ 12,30	R\$ 28.290,00
15	Batata doce Graúda.	CEASA	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
17	Bolacha Tipo Crean Craker	NAGA	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
18	Bolacha Tipo Maisena Paco	NAGA	750	R\$ 2,58	R\$ 1.935,00
19	Bolacha Tipo Maria Pacote	NAGA	750	R\$ 2,58	R\$ 1.935,00
32	Farinha de Mandioca pacot	ZEI	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
33	Farinha de Milho pacote 5	SINHÁ	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
34	Farinha de Trigo Pacote 1	BUQUÊ	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
35	Farinha Láctea Pacote 230		50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
36	Feijão Cariquinha Tipo 1	GURI	1500	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
37	Feijão Preto Tipo 1 Pacot	KICALDO	450	R\$ 4,77	R\$ 2.146,50
39	Fermento em Pó Químico 25	TRISANTI	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
41	Gelatina Diet em Pó. Caixa	APTI ZERO	90	R\$ 1,57	R\$ 141,30
42	Gelatina em Pó. Caixa com	APTI	3900	R\$ 0,74	R\$ 2.886,00
45	Leite de Coco 200 ml. Tip	MENINA	110	R\$ 2,45	R\$ 269,50
51	Macarrão Tipo Caracol pac	ADRIA	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
52	Macarrão Tipo Espaguete N	BASILAR	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
53	Macarrão Tipo Fusili (Par	BASILAR	1100	R\$ 2,35	R\$ 2.585,00
57	Margarina Sem Sal Pote 50	DELÍCIA	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
58	Massa para Lasanha Pacote	PETYBOM	160	R\$ 2,55	R\$ 408,00
65	Sal Refinado Pacote 1 kg.	MARFIM	450	R\$ 0,95	R\$ 427,50
66	Suco Concentrado – Suco c	DAFRUTA	550	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00
67	Suco Concentrado – Suco c	MARATÁ	550	R\$ 5,35	R\$ 2.942,50
69	Trigo para Kibe Pacote 50	ZEI	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
79	Café em Pó Pacote 500 gra		700	R\$ 6,95	R\$ 4.865,00
90	Refrigerante a base de co	PEPSI	80	R\$ 6,68	R\$ 534,40
91	Refrigerante a base de gu	SCHIN	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
93	Suco concentrado sabor Ca	MARATÁ	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
				TOTAL:	R\$ 82.275,70

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de **R\$ 82.275,70 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A detentora da Ata deverá entregar os produtos a cada Autorização de fornecimento emitida conforme locais abaixo:

II - As entregas deverão ser realizadas no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 541, Centro, Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser das 8:00 às 12:00 horas somente nos dias úteis.

III - A detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo de ela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

## 08 - DAS PENALIDADES

I - A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV - Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantia prévia defesa.

V - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. \_\_\_\_\_

RS

mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**VI** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VII** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**I** – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** – Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. \_\_\_\_\_  
155

- II -. Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III -. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 20 de agosto de 2019.

**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 437.080-1 SSPSP

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Meire Aparecida Silva Inoue**  
Assessor Municipal  
CPF: 062.848.246-89  
RG: 13.329.172 SSPMS

Nome: **Najla Philbert Saba**  
Encarregada de Licitação  
RG: 18.658.274-2  
CPF: 183.244.838-02

**Visto:**

**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**Procuradora Municipal**  
**OAB/MG 124910**